

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE**  
**FRONTIN****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 4449/2025**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** Renato Ribeiro Gil, do cargo de Assessor Operacional de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com eficácia a partir de 11 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 11 de agosto de 2025.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Siqueira Castro da Silva

**Código Identificador:**E10110F9**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 4450/2025**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** Paulo Sergio Carvas Nunes, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Serviços Públicos, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 12 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 11 de agosto de 2025.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Siqueira Castro da Silva

**Código Identificador:**6E9D1D64**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 014/2025****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 046/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.

**OBJETO: Aquisição de Ração de Cachorro e Gato Para o Canil Municipal**

**DATA:** 27/08/2025**HORÁRIO:** 10:00

**LOCAL:** Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin, Rua Major Tofani, 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

**Critério de Julgamento** – Menor Preço Por Item

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** I edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhades, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura [www.paulodefrontin.rj.gov.br](http://www.paulodefrontin.rj.gov.br) e, e-mail [licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br](mailto:licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br)

Em 11 de agosto de 2025

**LILIAN VILAS GOMES**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Daniel Dos Santos da Silva

**Código Identificador:**FEA9378E**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 015/2025****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 687/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.

**OBJETO: Aquisição de Toner, Tintas e Cilindros Para Impressora**

**DATA:** 01/09/2025**HORÁRIO:** 10:00

**LOCAL:** Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin, Rua Major Tofani, 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

**Critério de Julgamento** – Menor Valor Unitário

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** I edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhades, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura [www.paulodefrontin.rj.gov.br](http://www.paulodefrontin.rj.gov.br) e, e-mail [licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br](mailto:licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br)

Em 11 de agosto de 2025

**LILIAN VILAS GOMES**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Daniel Dos Santos da Silva

**Código Identificador:**D59ED21B**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 016/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 391/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.

**OBJETO: Locação de Camas Hospitalares**

**DATA:** 02/09/2025

**HORÁRIO:** 10:00

**LOCAL:** Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin, Rua Major Tofani, 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

**Critério de Julgamento** – Menor Preço Por Item

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** I edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura [www.paulodefrontin.rj.gov.br](http://www.paulodefrontin.rj.gov.br) e-mail [licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br](mailto:licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br)

Em 11 de agosto de 2025

**LILIAN VILAS GOMES**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Daniel Dos Santos da Silva

**Código Identificador:**0388FEA3

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE**  
**DÍVIDA PROCESSO 099/2025**

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 099/2025

Partes **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.079.480/0001-00, situada à Praça Roger Malhardes, n.º 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, CEP 26.650-000/RJ, neste ato representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, FRANCISCO CARLOS GOULART ALVES** e **ALEXANDRE FLORES GONÇALVES** – CPF 902219077-34 proprietário do imóvel situado a Rua Antônio Maurício, nº 419, Centro – Eng. Paulo de Frontin/RJ.

Objeto: Reconhecimento de dívida decorrente da locação do imóvel onde se encontra a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, sem a devida cobertura contratual com a plena e total quitação do débito reconhecido.

VALOR: R\$ 5.000,00

ORGÃO: 02

UNIDADE 18

FUNCIONAL 122

PROJETO/ATIVIDADE 2.001, 2.201

ELEMENTO 3.3.90.30.00.00.00.00

FONTE 1.704.0000

Data da assinatura 04/08/2025

**FRANCISCO CARLOS GOULART ALVES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

**Publicado por:**

Daniel Dos Santos da Silva

**Código Identificador:**68CC6135

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**TERMO DE DISPENSA E RATIFICO PROCESSO 1258/2025**

TERMO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1258/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Inciso XV Art. 75

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Consultoria - SEBRAE

**CONTRATADO:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE

**CNPJ:** 29.737.103/0001-10

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.766,00 (Vinte Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais)

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo, o Parecer do Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação, atendidos o inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/21, e a realização da despesa e os respectivos empenhos

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de agosto de 2025

**FERNANDA DE SOUZA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Renda, Ciência e Tecnologia

**RATIFICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Renda, Ciência e Tecnologia do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, na forma do art 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação e a despesa no valor de **R\$ 20.766,00** (Vinte Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais) ordenado pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Renda, Ciência e Tecnologia**, em favor da Empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE, CNPJ 29.737.103/0001-10** aos autos do Processo Administrativo nº **1258/2025** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/21, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA - SEBRAE** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de agosto de 2025

**FERNANDA DE SOUZA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Renda, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**

Daniel Dos Santos da Silva

**Código Identificador:**3345DA9F

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO 2385/2025**

Processo Administrativo nº 2385/2025 Termo de Justificativa de Inexigibilidade

A Administração Municipal, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, torna público que a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, tem como objeto o fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços – Banco de Preços, no valor total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), caracterizando-se pela inviabilidade de competição, por se tratar de **fornecedor exclusivo**, conforme atestado constante nos autos.

Sem mais,

**LILIAN VILAS GOMES**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Daniel Dos Santos da Silva

**Código Identificador:**8D50CB4F

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2025**

A Câmara Municipal de Mendes torna público o interesse em obter propostas para a realização de contratação direta por Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme abaixo detalhado:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0806/2025

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos, quebra de vidros etc.) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário para o prédio da sede da Câmara Municipal de Mendes.

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** inicia em 12/08/2025 as 10 horas e término em 15/08/2025, as 16 horas.

**FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** As propostas devem ser entregues na Diretoria Administrativa, situado na Rua Alberto Torres 66, Centro, Mendes – RJ ou enviadas para os endereços eletrônicos: administrativo@mendes.rj.leg.br ou camarademendes@gmail.com

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** MENOR PREÇO

**FORMA DE OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES:** www.mendes.rj.leg.br, presencialmente na Diretoria Administrativa, situado na Rua Alberto Torres 66, Centro, Mendes – RJ ou mediante solicitação encaminhada aos endereços eletrônicos: administrativo@mendes.rj.leg.br ou camarademendes@gmail.com

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.75 Inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

MENDES: 11 DE AGOSTO DE 2025

**TIAGO DE SOUZA FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Mendes

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**AEBF359E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 629/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação em fls. 200 do processo administrativo n.º 3363/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento Processo Administrativo n.º 3363/2025, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**LEANDRO DOMIS DA SILVA – MAT – 6093**

**MAURO VINICIO SANTOS DE CASTILHO – MAT – 6202**

**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 06 de agosto de 2025.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**01056C66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 630/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação de nomeação de fiscais encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, acostado ao Processo Administrativo n.º 6503/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento do contrato 036/2023OS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Processo Administrativo n.º 360/2023:

**TULIO BRAGA PERNASETTI DE FARIAS** – Matrícula n.º 54051

**CARLOS ANDRÉ DE LIMA DO NASCIMENTO** – Matrícula n.º 3214

**Art. 2º** – Compete aos fiscais ora designados, garantidas pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, as seguintes atribuições, no que forem compatíveis com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou a rescisão contratual, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, zelando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades verificadas, passíveis de penalidade;

VI – Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, ao término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o contrato.

**Art. 3º** – Fica garantido ao Fiscal do Contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mendes 08 de agosto de 2025.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**46A8F26C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 614/2025 11 DE AGOSTO DE 2025.**

“Altera a Portaria nº 534/2024, de 30 de outubro de 2024, fazendo substituições na composição do Fórum Municipal de Educação (FME) de Mendes-RJ.

O Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais e constitucionais e vigentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova a Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1780 de 30 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação no Município de Mendes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos representantes do Fórum Municipal de Educação de Mendes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a composição do Fórum Municipal de Educação de Mendes;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Fórum Municipal de Educação de Mendes será constituído pelos representantes e pelos seus respectivos suplentes referendados em Audiência Pública do dia 22 de outubro de 2024 sendo atualizado conforme relação a seguir:

**I- Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Silvana da Silva Sampaio

Suplente: Danielli Monsorens Bertholoto

**II- Conselho Municipal de Educação**

Titular: Heloísa Ribeiro Machado

Suplente: Sirlane Amaral Pires

**III- Câmara Municipal de Mendes**

Titular: José Ricardo Correa

Suplente: Adilson Soares Martins

**IV- Sindicato dos Profissionais de Educação do Estado do Rio de Janeiro (SEPE-RJ)**

Titular: Rodrigo Machado de Moraes Teixeira

Suplente: Adriana Cristina Romano de Souza

**V- Sindicato Municipal dos Servidores Público Municipal de Mendes**

Titular: Jucerlane de Maria da Silva Santos

Suplente: Jaqueline Ferreira de Matos Figueirelli

**VI- Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI)**

Titular: Alzira Coimbra Braga Haber

Suplente: Margarida Auta Pereira dos Santos

**VII - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDDPD)**

Titular: Paulo Sergio Ribeiro

Suplente: Ligia Cynara Ferreira

**VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**

Titular: Vitor Souza Santos

Suplente: Suely Matos Souza Martins

**IX - Conselho Municipal do CACS-FUNDEB**

Titular: Dirlei José de Souza

Suplente: Sílvia Elaine Mendonça Chisóstomo Rodrigues

**X - Conselho de Alimentação Escolar-CAE**

Titular: Camila de Paula Custódio

Suplente: Rosana Cristina Alves Fernandes

**XI - Representação Municipal dos Conselhos Escolares**

Titular: Keli Aparecida Ribeiro

Suplente: Elane Bernardes de Carvalho

**XII - Representação do Centro de Educação e Crescimento Olivier Furtado**

Titular: Neide Aparecida Furtado Pereira

Suplente: Lucas Furtado Ferreira Carneiro

**XIII - Representação do Colégio Cenecista Marechal Rondon**

Titular: Larissa Luciana Brandão de Oliveira

Suplente: Renata Arantes de Almeida

**XIV - Conselho Tutelar**

Titular: Samara Janini Correa

Suplente: Camila Gomes R.S. de Oliveira

**XV - Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Maria Tereza Ramos Caraméz

Suplente: Alexandre Freitas de Melo

**XVI - Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Barbara MigueI Alves

Suplente: Lara Coutinho Maciel Anibolet

**XVII - Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS**

Titular: Gilcley Lopes Ramos

Suplente: Acy Ferreira Borges

**XVIII - Rotary Club de Mendes**

Titular: Arizette Fausto de Souza Brito

Suplente: Rogério de Sousa Gonçalves

**Art. 2º** – Nomear a Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação;

**Presidente:** Rodrigo Machado de Moraes Teixeira

**Secretário(a):** Rosana Cristina Alves Fernandes

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**8335CE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO  
DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1403/2025**

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e 40.505.926 Claudia Maria Domingos - Domingos Educacional

**DO OBJETO CONTRATUAL**

O objeto do presente contrato é a **aquisição de serviço de assessoria e capacitação**, visando à prestação de serviço técnico especializado e à realização de formação continuada em serviço para os profissionais da rede municipal de ensino, conforme as especificações detalhadas no **Contrato nº 101/2025**.

#### DOS PREÇOS CONTRATADOS

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R\$40.000,00 (**Quarenta mil reais**.)

#### DO PRAZO

A contratação terá vigência de 10 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**10F34F78

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS PORTARIA Nº 026/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º Referente às férias do servidor Sr. **SAVIO LENZI MAIA**, mat. 01, ocupante do cargo efetivo de Contador, alusiva ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025:

I – Conceder gozo de férias no período de 11 a 30 de agosto do corrente ano.

II – Converter 10 (dez) dias em pecúnia

Art. 2º Referente as férias do(a) servidor(a) Sr(a) **NATASHA MARINHO KETZER**, mat. 24, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, alusiva ao período aquisitivo 02/05/2024 a 01/05/2025:

I – Conceder gozo de férias no período de 15 de setembro a 04 de outubro do corrente ano.

II – Converter 10 (dez) dias em pecúnia

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 11 de agosto de 2025.

**JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE**

Presidente

**Publicado por:**

Felipe Nery Lamon Lebre

**Código Identificador:**6099D739

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a solicitação (formalização de demanda e justificativa), orçamento de empresas via sites oficiais eletrônicos, solicitação via e-mail junto a empresa especializada com retorno via e-mail e Banco de Preços, para formação de preços, declaração de bem comum, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, autorização, publicação no Sítio Eletrônico Oficial, propostas de preços, indicação da melhor proposta, existência de saldo orçamentário suficientes para suprir as despesas pretendidas, declaração de cumprimento do art. 72, VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, parecer da Procuradoria e demais informações do Setor de

Compras, **FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO**, atendendo o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, regulamentado pelo decreto municipal nº 5.186/22, 5.527/23, 5.528/23, 5.529/23, portaria nº002/24 da Câmara Municipal, conforme a seguir:

**Processo Administrativo:** 378/2025

**Fundamento:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**Objeto:** aquisição de um computador para a Câmara Municipal de Vassouras.

**Fornecedor:** **BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**- inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº **33.966.381/0001-17**.

**Valor total:** R\$ 14.997,21 (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e vinte um centavos).

Determino a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Câmara Municipal, 04 de agosto de 2025.

**RENATO PEREIRA MENDES**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Jorge Luis de Souza Mendes

**Código Identificador:**128D7612

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base nos despachos do Setor de Controladoria, Compras e Contabilidade, determinando a contratação da Empresa: **BIG NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI** - CNPJ 33.966.381/0001-17 e posteriormente a emissão da Nota de Empenho. Determino ainda a publicação deste termo junto ao Diário Oficial do Município e em sítio próprio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal, em 11 de agosto de 2025.

**JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE**

Presidente

**Publicado por:**

Jorge Luis de Souza Mendes

**Código Identificador:**2179A88C

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **8313/2025**

Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21**.

Objeto: **Contratação de show artístico do “KIM DJ” (01 apresentação), para o evento “TARDEZINHA DO MIRANTE”, no dia 17/08/2025, no local MIRANTE IMPERIAL, Rua do Bingue, nº 411, Centro, Vassouras/RJ.**

Contratado: **ALEXANDRE CAVALCANTE VIEIRA DANTAS – CNPJ: 14.865.894/0001-97.**

Valor: **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 11 de Agosto de 2025.

**ANGELA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Cultura

A Prefeita do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa – **ALEXANDRE CAVALCANTE VIEIRA DANTAS – CNPJ: 14.865.894/0001-97** nos autos do Processo Administrativo nº: **8313/2025** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, Contratação de show artístico do “KIM DJ” (01 apresentação), para o evento “TARDEZINHA DO MIRANTE”, no dia 17/08/2025, no local MIRANTE IMPERIAL, rua do Bingue, nº 411, Centro, Vassouras/RJ. determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 11 de Agosto de 2025.

**ROSILANE PIVETI SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adriana de Fátima de Castro Conceição  
Código Identificador: E6AD7E11

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO 1º TERMO**  
**ADITIVO CONTRATO DE CONVÊNIO 001/2023**

**Espécie:** Contrato de Convênio nº 001/2023

**Partícipe:** Instituto de Previdência do Município de Vassouras

**Partícipe:** Associação dos Usuários da Saúde de Vassouras CNPJ 23.612.841/0001-55

**Objeto:** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Convênio celebrado entre o FUPREVAS e a Associação dos Usuários da Saúde de Vassouras para efetivação de consignação em folha de pagamento dos servidores que, com prévia autorização do servidor aposentado/pensionista, e repasse mensal pelo Conveniado ao Conveniente.

**Prazo:** 03 (três) anos, com início em 03/05/2025.

Vassouras, 03 de abril de 2025.

**FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA**  
Diretor-Executivo Presidente  
FUPREVAS

**Publicado por:**

Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim  
Código Identificador: 1A861464

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**DECRETO Nº 5.940, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.738, de 30 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.044,579,33 (Dois Milhões, Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)**, conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

**02.01 Gabinete do Prefeito.**

**0412201352.012000 Manutenção da Unidade**  
**65 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 47.803,06**  
Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**02.02 Secretaria Municipal de Administracao.**

**2884100112.021000 Encargos com a Dívida Contratada.**  
**130 4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA R\$ 200.000,00**  
Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos

**0412200092.073000 Manutenção da Administração Geral**  
**100 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 100.000,00**  
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**02.02 Secretaria Municipal de Administracao.**

**0412200062.012000 Manutenção da Unidade**  
**78 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 60.000,00**  
Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**2884100112.021000 Encargos com a Dívida Contratada.**

**124 3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 451.000,00**  
Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**02.06 Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos**

**0412200202.012000 Manutenção da Unidade**  
**194 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00**  
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**02.10 Controladoria Geral do Município**

**0412400332.012000 Manutenção da Unidade**  
**338 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 40.000,00**  
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**06.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**1812200362.012000 Manutenção da Unidade**  
**1318 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 160.400,00**  
Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**1236100132.026000 Manutenção Merenda Escolar - Fundamental**

**1534 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 791.406,69**  
Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

**1236500132.894000 Manutenção Merenda Escolar - Pré Escola**  
**1800 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 90.173,97**  
Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

**1236600132.811000 Manutenção da Merenda Escolar - EJA**  
**1896 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 53.795,61**  
Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**02.01 Gabinete do Prefeito.**

**0412201352.012000 Manutenção da Unidade**  
**58 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00**  
Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
**02.02 Secretaria Municipal de Administracao.**  
**0412200062.012000 Manutenção da Unidade**  
**71 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 30.000,00**

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

0412200092.073000 Manutenção da Administração Geral  
98 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 71.000,00

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.03 Secretaria Municipal de Fazenda.

0412300102.012000 Manutenção da Unidade  
135 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 30.000,00

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.05 Secretaria Mun.de Esporte

2781200192.012000 Manutenção da Unidade  
170 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00  
Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

172 3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E O R\$ 35.000,00

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

175 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 20.000,00

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

1545100222.038000 Manutenção do Serviço de Iluminação Pública

212 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 21.000,00  
Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

215 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 51.000,00

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

218 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 40.000,00

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

1545100242.079000 Obras Gerais de Infraestrutura  
239 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 78.000,00

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.10 Controladoria Geral do Município

0412400332.012000 Manutenção da Unidade  
343 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.11 Secretaria Geral de Governo e Planejamen

1339200262.898000 Auxilio Financeiro ao Projeto de Integração pela Musica - PIM

373 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 200.000,00

Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos

0412200052.009000 Manutenção da Assessoria de Imprensa  
349 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 35.000,00

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.15 Secretaria Municipal de Transportes

2678200392.012000 Manutenção da Unidade  
2181 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 66.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.16 Sec. Mun. Integração Políticas da Mulher

0412200922.012000 Manutenção da Unidade  
414 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 19.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.17 Sec. Mun. de Mod, Integ e Polít Públicas

0412200912.012000 Manutenção da Unidade  
433 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 18.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.18 Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil

0412200942.012000 Manutenção da Unidade  
442 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 87.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.19 Sec. Mun. Urbanismo e Patrim. Histórico

1512600962.220000 Aquisição de Software e Equipamentos de TI para Secretaria

479 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 73.000,00

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

483 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 18.203,06

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

1545100982.915000 Melhoria do Acompanhamento das Vias do Município

508 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 21.000,00

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

1545101052.921000 Melhoria do Ambiente de Trabalho

592 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 11.000,00  
Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

595 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI R\$ 10.000,00

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

597 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

599 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 25.000,00

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

603 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.000,00

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

606 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00

Fonte : 170500Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

11.10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236100122.012000 Manutenção da Unidade  
1486 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 11.926,16

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1498 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.800,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1236100122.909000 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar

1506 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1513 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1516 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1236100132.017000 Qualificação Profissional na Educação Básica  
1527 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 370,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1236100132.027000 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - Fundamental

1545 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 22.713,94

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1236100132.053000 Informática nas Escolas

1550 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1561 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1236100132.087000 Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Automotores

1580 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1236100132.889000 Manutenção do Ensino Fundamental

1623 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1645 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1649 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1660 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 194.037,33

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1666 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1676 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 241.552,80

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1683 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1236500131.003000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares

1692 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 52.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1236500132.074000 Manutenção da Merenda Escolar - Creches  
1699 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 65.976,04

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1236500132.893000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
1741 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1763 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1773 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1792 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1236500132.895000 Manutenção do Ensino Infantil - Pré - Escola  
1829 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1852 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1862 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1873 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 106.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1880 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1236600132.804000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA

1887 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

1236700142.145000 Manutenção da Educação Inclusiva

1928 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00

Fonte : 157300Royalties vinculados à Educação (art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

Artº. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 29 de julho de 2025.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 29 de julho de 2025.

*ROSILANE PIVETI SILVA*  
Prefeita

*LEONARDO PEREIRA DA ROCHA*  
Secretário Geral de Gov e Planejamento

**Publicado por:**  
Mauricio Pontes de Barros Azevedo  
Código Identificador:B4BDA095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**DECRETO Nº5.946, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.738, de 30 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 ( Setenta Mil Reais ), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.122.0045.2012 Manutenção da Unidade  
3390.14.00.150000 Diária Civil R\$ 70.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.241.0046.2190 PSE – Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso  
3190.04.00.150000 Contratação por Tempo Determinado R\$ 70.000,00

Artº. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 07 de agosto de 2025.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 07 de agosto de 2025.

**ROSILANE PIVETI SILVA**  
Prefeita

**LEONARDO PEREIRA DA ROCHA**  
Secretário Geral de Gov e Planejamento

**Publicado por:**  
Mauricio Pontes de Barros Azevedo  
Código Identificador:6464437B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**DECRETO Nº5.947, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.738, de 30 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.000,00 ( Oitenta e Seis Mil ), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0049.2173 IGD/PBF Bolsa Família  
3390.30.00.26600 Material de Consumo R\$ 46.000,00

08.244.0049.2180 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz  
3390.30.00.26600 Material de Consumo R\$ 40.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0049.2173 IGD/PBF Bolsa Família  
4490.52.00.26600 Equipamento e Material Permanente R\$ 46.000,00

08.244.0049.2180 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz  
3190.11.00.26600 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R\$ 40.000,00

Artº. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 07 de agosto de 2025.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 07 de agosto de 2025.

**ROSILANE PIVETI SILVA**  
Prefeita

**LEONARDO PEREIRA DA ROCHA**  
Secretário Geral de Gov e Planejamento

**Publicado por:**  
Mauricio Pontes de Barros Azevedo  
Código Identificador:5B668D7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**DECRETO N.º 5.952, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO FUPREVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor, e face o que consta no Processo Administrativo nº VAS-020422/000002/2025.

**DECRETA:**

Art.1ª – Ficam nomeados os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Vassouras - FUPREVAS, considerando o que consta no Processo Administrativo nº VAS-020422/000002/2025. para o período do mandato de agosto de 2025 a julho de 2027, conforme a seguir:

**Composição do Conselho Deliberativo do FUPREVAS**

Titulares (Poder Executivo):

**Jorge Brito do Nascimento (indicação do Poder Executivo)**  
**Gilmar Andrade dos Santos (indicação do Poder Executivo)**

Titular (Poder Legislativo):

**Sávio Lenzi Maia (indicação do Poder Legislativo)**

Suplente: Rodrigo Gonçalves Monte Mór

Titulares dos servidores Ativos:

**Siléa Coelho da Costa (eleita pelos servidores)**  
**Mário Lúcio Ribeiro (eleito pelos servidores)**

Suplentes: 1) Wanderson Correa da Costa; 2) Anderson de Souza Paixão; 3) Fernanda de Souza Sampaio; 5) Rafael Francisco Dornelas e; 6) Bruno da Silva Braga

Titulares dos servidores Inativos:

**Ilza Carla Brum Bastos (inativo eleito pelos servidores)**  
**Helena Aparecida Santa Ávila (inativa eleita pelos servidores)**

**Composição do Conselho Fiscal do FUPREVAS**

Titulares:

**Flávia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim (indicação do Poder Executivo)**  
**Rubens da Penha de Andrade Lage (indicação do Poder Executivo)**

Titular dos servidores Ativo:

**Wagner Lima Chrisóstimo (eleito pelos servidores)**

Suplente: Rubens da Penha de Andrade Lage

Titular dos servidores Inativos:

**Regina Célia Nunes da Silva**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 07 de agosto de 2025.

**ROSILANE PIVETI SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Gabriel Luiz Domingues

**Código Identificador:68F7DDF2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º**  
**052/2025.**

**TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO N.º 052/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 3125/2025**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ, CNPJ/MF n.º 32.412.819/0001-52**, estabelecido à Avenida Octávio Gomes n.º 395 – Centro – Vassouras/RJ – CEP 27.700-000, denominado cessionário, neste ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA ROSILANE PIVETI SILVA**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE PARAIBA DO SUL, CNPJ/MF n.º 29.138.385/0001-30**, estabelecido à Rua Visconde da Paraíba, n.º 625 – Centro – Paraíba do Sul – RJ – CEP 25.850-000, denominado cessionário, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL, SR. JÚLIO DE SOUZA BERNARDES**.

O presente convênio reger-se-á por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente LC n.º 21/2002, regime jurídico do servidor público do Município de Vassouras – RJ, Lei n.º 3.645/2023 e sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 As partes objetivam com o presente Convênio fazer a regularização da CESSÃO da servidora **PRISCILA DE FREITAS**, matrícula n.º **E-1735**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município Cedente; tudo consoante processo administrativo, **PA n.º 3125/2025**, para exercício no cessionário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 A jornada de trabalho do servidor municipal cedido será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGACÕES.**

3.1 O servidor cedido receberá a sua remuneração através do Município de **VASSOURAS**, sem nenhum prejuízo salarial.

§1º O órgão ou entidade cessionária comunicará, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul – RJ a frequência do servidor cedido e também as demais ocorrências funcionais.

§2º Cabe ao cedente controlar o prazo de cessão.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVACÃO.**

4.1 A vigência do presente Convênio terá duração de até de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada, mediante competente **TERMO ADITIVO** celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do Título III e art.7º, da Lei n.º 3.645, de 21 de dezembro de 2023, **INICIANDO em 01/01/2025 com TÉRMINO em 31/12/2026.**

Parágrafo único. A prorrogação deverá ser solicitada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.**

5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados ou provocada pelo servidor (a) cedido (a).

§1º O retorno do servidor, quando no interesse do Município de Vassouras – RJ, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cessionária e ao servidor cedido.

§2º Encerrada a cessão por vencimento do prazo, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.**

6.1 As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO**, para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

**CLÁUSULA SETIMA: DO FORO.**

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras – RJ competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**Vassouras, 28 de Março de 2025.**

**MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ -**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PARAIBA DO SUL -**  
 Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Gabriel Luiz Domingues

**Código Identificador:D2C037C7**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

**DADOS DO AVISO**

Mendes, 08 de Agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4822/2025.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 12/08/2025 ÀS 09h. ATÉ: 14/08/2025 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA – DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Rua: Maria Stela de Almeida Moura nº 57- Centro – Mendes/RJ. Email: fundofinanceiro.smas.mendes@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Rua Maria Stella de Almeida nº 57 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Aquisição de refeições prontas, devidamente acondicionadas e transportadas de forma adequada, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais unidades, com entrega parcial, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**ANEXOS DESTA AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS**

**Objeto:** Aquisição de refeições prontas, devidamente acondicionadas e transportadas de forma adequada, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais unidades, com entrega parcial, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**Prazo de Realização:** As refeições serão adquiridas **de forma parcelada, diariamente, conforme necessidade**.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e acompanhada da requisição dos mesmos.

**Forma de julgamento:** A contratação pretendida dar-se-á através de Dispensa de Licitação, menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/21 art. 75, inciso II.

**JUSTIFICATIVA.**

Conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normativas vigentes, os benefícios eventuais são instrumentos de caráter suplementar e provisório que visam atender situações de vulnerabilidade temporária ou emergência social, como desabrigo, calamidade pública, insegurança alimentar, entre outras situações de risco social. A oferta de alimentação pronta configura-se como medida imediata e essencial para a preservação da dignidade humana.

A Secretaria realiza periodicamente eventos, oficinas, capacitações, reuniões ampliadas, conferências, campanhas e ações socioassistenciais com o objetivo de mobilizar a rede socioassistencial, garantir o acesso à informação e promover a participação social. Nessas ocasiões, a oferta de refeições aos participantes (usuários dos serviços, trabalhadores do SUAS e convidados) contribui para a permanência e efetiva participação, fortalecendo o vínculo com os serviços ofertados.

A contratação se justifica, portanto, pela necessidade de garantir agilidade, qualidade e segurança alimentar, tanto no atendimento emergencial à população em vulnerabilidade quanto no suporte às atividades institucionais da política de assistência social, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da universalização dos direitos e da proteção social.

**DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
	Refeição servida em "marmiteix" de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500ml, acompanhadas de talheres descartáveis embalados separadamente. Com cardápio variado: duas opções de carne, peixe ou ave, mais 04 guarnições de acompanhamento, refresco sabor guaraná natural 290ml. Quentinha.	Unid.	300

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento das refeições conforme descrição dos itens transcritos na tabela transcrita anteriormente.

**4.1.1.** Caso seja constatado divergência entre as especificações entre a marca/modelo apresentado na proposta da empresa e ao especificado neste termo de referência no momento da entrega dos itens, os mesmos serão recusados e a empresa deverá substituí-los sem ônus para o município.

**4.2.** Para atendimento à população em situação de rua, as refeições deverão ser entregues conforme solicitação até as 14h, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado no endereço Rua Dr Felício dos Santos, nº170 – Centro – Mendes/RJ.

**4.3.** Para eventos, ações e atividades institucionais da Secretaria de Assistência Social, o horário e o local exato da entrega das refeições serão informados previamente à empresa contratada, conforme cronograma e programação definidos para cada evento.

**OBRIGAÇÕES****5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.2.** Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

**5.1.3.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.4.** Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**5.1.5.** Pagar à contratada na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**5.1.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**5.1.7.** Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à contratados recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**5.1.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5.2. Da contratada/Contrato**

**5.2.1.** Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;

**5.2.2.** Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

**5.2.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**5.2.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

**5.2.5.** Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

**5.2.6.** Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**5.2.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.2.8.** Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.2.8.1.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**5.2.9** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.

**5.2.11.** Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

**5.2.12.** A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços;

**5.2.13.** Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

**5.2.14.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

**5.2.15.** A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

**5.2.16.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/contrato;

**5.2.17.** Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

**5.2.17.1.** Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a contratada deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES.

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**6.3.** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

**6.4.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;

b) Certidão Negativa do INSS (CND);

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

**6.5.** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica;

**6.6.** As notas fiscais devem vim acompanhadas da cópia do empenho. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;

**6.7.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada;

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos seguintes responsáveis:

Cléber Wilson de Souza – mat.3499

Kauã Araújo Santos – mat.6016

## **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1.** Comete infração administrativa nos termos dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

**Art. 155 -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;  
 II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
 III - dar causa à inexecução total do contrato;  
 IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
 V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
 VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
 VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
 VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;  
 IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
 XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;  
 II - multa;  
 III - impedimento de licitar e contratar;  
 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.  
 § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:  
 I - a natureza e a gravidade da infração cometida;  
 II - as peculiaridades do caso concreto;  
 III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
 IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
 V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.2.** Demais sanções previstas nos art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/21.

## DADOS DO REQUISITANTE

**8.1** Fundo Municipal de Assistência Social  
 Maria Stella de Almeida Moura nº 57- Centro- Mendes  
 CNPJ: 06.163.884/0001-81

### • DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do resultado obtido nesta compra correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social compromissada por conta das dotações orçamentárias:

#### Ação 2045 – Manutenção da Unidade

08.122 3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

#### Ação: 2102 - Enfrentamento a Pobreza - Benefício Eventual

15 08.122 3.3.90.30.00.00.00.0 Material de Consumo

#### Ação: 2092 - Convênio MDS - Bolsa Família – IGDM

56 08.244 3.3.90.30.00.00.00.0 Material de Consumo

#### Ação: 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado

83 08.244 3.3.90.30.00.00.00.0 Material de Consumo

#### Ação: 2285 - Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção Básica (PSB)

77 08.244 3.3.90.30.00.00.00.0 Material de Consumo

## ANEXO II

### Documento de Formalização de Demanda – DFD

<b>Informações básicas do requisitante</b>			
Unidade Requiritante: Gestão do SUAS			
Responsável pela demanda: Anna Caroline Labão Leitão			
Cargo: Gestora do SUAS Matrícula: 2704			
E-mail: asocial.psbmendes@gmail.com Tel.: (24) 35126256			
<b>Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar</b>			
Aquisição dos itens descritos é para atender a demanda do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).			
<b>Justificativa da demanda</b>			
A aquisição de tais itens, justifica-se para o atendimento da população em situação de rua e/ou situação de calamidade pública.			
<b>Quantitativo do serviço/produto a ser contratado</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>
	Refeição servida em "marmitex" de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500ml, acompanhadas de talheres descartáveis embalados separadamente. Com cardápio variado: duas opções de carne, peixe ou ave, mais 04 guarnições de acompanhamento, suco de 290 ml ou refrigerante Lata de 350 ml. Quentinha.	Unid.	300
<b>Valor estimado</b>			

Em fase de cotação.	
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto	
Agosto/ 2025	
Indique os servidores lotados na sua unidade	
Fiscal: Cleber Wilson de Souza	Matrícula: 3499
Fiscal: Kauã Araújo Santos	Matrícula: 6016

Mendes, 07/08/2025.

Assinatura do solicitante

Autorização

**CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Mat.5913

Data da autorização: ---- / /

**ANEXO III**

**Relação de Documentos de Habilitação**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:24EC3E84**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, na cidade de Vassouras/RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenadora de Despesa, **Larissa Suely Vieira Ramos**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 03/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no de 06 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 110.362-8, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90015/2025, Processo Administrativo nº 785/2025, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **DROGAFONTE LTDA**, situada à Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6, Jardim Paulista, Paulista - PE CEP: 53409-260, E-mail: pedidos@drogafonte.com.br, Telefone: (81) 2102-1819, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por, Erika Millane Braz Monteiro, cédula de identidade nº 8020400106 e CPF 097.367.714-74 dos itens conforme a seguir:

Item	Denominação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO FOLÍNICO - 15 MG (EQUIVALENTE A 16,206 MG DE FOLINATO DE CÁLCIO) - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	Hipolabor	R\$ 2,5800	R\$ 30.960,0000
2	ÁCIDO VALPROICO - 50 MG/ML (EQUIVALENTE A 57,624 MG/ML DE VALPROATO DE SÓDIO) XAROPE - FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	1.900	Hipolabor	R\$ 5,7995	R\$ 11.019,0500
	Valor por fornecedor					R\$ 41.979,0500

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$41.979,05(quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos)

Vassouras, 31 de julho de 2025.

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lívia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**3644C182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, na cidade de Vassouras/RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenadora de Despesa, **Larissa Suely Vieira Ramos**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 03/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no de 06 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 110.362-8, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90015/2025, Processo Administrativo n.º 785/2025, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada à Estrada da Pedra, nº. 5100, Guaratiba/RJ - CEP: 23030-380, E-mail: lic@especificarma.com.br / prevendas@especificarma.com.br, Telefone: (21) 2417-9700 / 2417-9748, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 00.085.822/0001-12, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por, Josué Pinto de Freitas, cédula de identidade nº 183960 MM/RJ e CPF 099.816.757-68 dos itens conforme a seguir:

Item	Denominação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML + 40 MG/ML - FRASCO DE 100 ML	FRASCO 100 ML	4.020	Natulab	R\$ 4,1400	R\$ 16.642,8000

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$16.642,80(dezesseis mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

Vassouras, 31 de julho de 2025.

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lívia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**656EFD2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, na cidade de Vassouras/RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenadora de Despesa, **Larissa Suely Vieira Ramos**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 03/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no de 06 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 110.362-8, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90015/2025, Processo Administrativo n.º 785/2025, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, situada à Rodovia Presidente Dutra, nº 2.611 – Galpão 02 – Armazém 08, Rio De Janeiro/RJ - CEP: 21.535-501, E-mail: licitacoes@medkahospitalar.com.br, Telefone: (21) 99609-2077, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 36.958.637/0001-32, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por, Rodrigo de Figueiredo Addison, cédula de identidade nº FS281781 DPF/RJ e CPF 122.967357-11 dos itens conforme a seguir:

Item	Denominação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	União Química	R\$ 0,4000	R\$ 32.000,0000

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$32.000,00(trinta e dois mil)

Vassouras, 31 de julho de 2025.

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lívia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**61503A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, na cidade de Vassouras/RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenadora de Despesa, **Larissa Suely Vieira Ramos**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 03/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no de 06 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 110.362-8, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90015/2025, Processo Administrativo n.º 785/2025, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **VIVA FARMACÊUTICA S/A**, situada à Avenida Dom Pedro II, nº 3973 - Sala 702, Caiçaras, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.720-460, E-mail: licitacao@vivafarmacautica.com.br, Telefone: (31) 2516-7976,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 10.447.355/0001-87, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por, Felipe Rodrigues Biaggini, cédula de identidade nº MG-13.489.091 SSP/MGe CPF 095.219.026-55 dos itens conforme a seguir:

Item	Denominação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	LEVODOPA + BENZERAZIDA - 100 MG + 25 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	36.360	Roche	R\$ 1,9200	R\$ 69.811,2000

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$69.811,20(sessenta e nove mil oitocentos e onze reais e vinte centavos)

Vassouras, 31 de julho de 2025.

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Lívia Aparecida da Silva  
Código Identificador:356D356B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90022/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrita no CNPJ: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, na cidade de Vassouras/RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenadora de Despesa, Larissa Suely Vieira Ramos, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 03/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no de 06 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 110.362-8, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90022/2024, Processo Administrativo nº 1179/2024, **RESOLVE** registrar os preços da EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada na Rodovia BR 480 180 – Centro, Barão de Cotegipe–RS CEP: 99740-000, E-mail: dimaster@dimaster.com.br / licitacao2@dimaster.com.br, Telefone(54)9707-4703e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Suema Tussi Brunelo, cédula de identidade nº 1038690028 e CPF nº 448.443.280-34

ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	CONCENTRAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	LORATADINA	10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	87.000	CIMED	R\$ 0,0708	R\$ 6.159,60

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$6.159,60 (seis mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Vassouras, 30 de julho de 2025.

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Lívia Aparecida da Silva  
Código Identificador:DC3C0361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90022/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrita no CNPJ: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, na cidade de Vassouras/RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenadora de Despesa, Larissa Suely Vieira Ramos, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 03/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no de 06 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 110.362-8, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90022/2024, Processo Administrativo nº 1179/2024, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, situada na Rua Particular, nº 110, Galpão 01, Ipiranga – Setor Industrial, Pouso Alegre/MG, CEP: 37556-348, E-mail:roselaine.s@inovamedhospitalar.com, Telefone: (54) 2106 7930e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0002-93, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Jhonatan Boni, cédula de identidade nº 2105024927–SJS/RSe CPF nº 016.789.820-5957 dos itens conforme a seguir:

ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	CONCENTRAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
222	SULFATO FERROSO	40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	145.500	Lapon	R\$ 0,0343	R\$ 4.990,65

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$4.990,65(quatro mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Vassouras, 30 de julho de 2025.

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Lívia Aparecida da Silva  
Código Identificador:A2E875FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90022/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, na cidade de Vassouras/RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenadora de Despesa, **Larissa Suely Vieira Ramos**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 03/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no de 06 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 110.362-8, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90022/2024, Processo Administrativo nº 1179/2024, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, situada na Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-000, E-mail:topnorte1@gmail.com / acacio@topnorters.com.br, Telefone: (54) 3523-2028 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Acácio Everton Lisoski, cédula de identidade nº7088774695e CPF nº 012.006.390-57 dos itens conforme a seguir:

ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	CONCENTRAÇÃO FARMACÉUTICA	FORMA	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	CAPTOPRIL	25 MG -	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	101.500	CIMED	R\$ 0,0256	R\$ 2.598,40

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$2.598,40(dois mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Vassouras, 30 de julho de 2025.

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lívia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:59FDE4C4**

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**21. 3138.1179**  
aemerj@aemerj.org.br

